



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 17/03/1972

~~Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.~~

~~(Revogada tacitamente pela Lei Municipal nº 3.298, de 10.06.2009)~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, que será conhecido igualmente pelas iniciais CME, órgão de assessoria em assuntos esportivos, em todas as suas modalidades, competindo-lhe:~~

~~I — assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos e deliberações do Poder Executivo, concernentes ao esporte em todas as suas modalidades;~~

~~II — assinar convênios com a Liga Desportiva do Município e Clubes, visando ao desenvolvimento esportivo da cidade e colaborando para que a entidade oficial tenha amplas condições de funcionamento para cumprir a missão que lhe cabe na área de sua jurisdição;~~

~~III — consultar, sempre que necessário, as autoridades e órgãos esportivos oficiais do Município, Estado e Federação, mantendo com os mesmos um amplo entendimento sobre os problemas desportivos de interesse do País;~~

~~IV — incentivar, amparar e impulsionar o esporte amador, promovendo práticas esportivas e esportivo-educacionais da Prefeitura;~~

~~V — realizar espetáculos esportivos e organizar com a cooperação da Liga Esportiva da Cidade, competições e torneios;~~

~~VI — administrar as praças de esportes e os centros educacionais da Prefeitura;~~

~~VII — estudar as necessidades do Município no campo desportivo e propor providências visando a ampliação de suas atividades;~~

~~VIII — emitir pareceres em pedidos de ajuda, subvenções, competições e promoções esportivas em que esteja envolvido o interesse da Municipalidade;~~

~~IX — emitir pareceres em projetos que possibilitarem a criação de taxas ou impostos destinados a beneficiar o esporte em geral ou no que lhe diz respeito.~~

~~Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes será composto de 3 (três) membros, cuja indicação obedecerá ao seguinte critério: Prefeito Municipal e o terceiro pela Liga Desportiva, oficialmente organizada e atuante do Município.~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Parágrafo único. As indicações deverão obrigatoriamente recair sobre pessoas familiarizadas com o esporte em geral e com largas folhas de serviços prestados a esse setor de atividades.~~

~~Art. 3º O mandato dos conselheiros coincidirá com o mandato do Prefeito em exercício, podendo os mesmos ser re-indicados para o cargo.~~

~~Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes é constituído dos seguintes órgãos:~~

~~I — Gabinete do Presidente;~~

~~II — Departamento de Execução Esportiva.~~

~~Art. 5º O Gabinete do Presidente compõe-se de:~~

~~a) 1 (um) Assistente Técnico;~~

~~b) 1 (um) Assistente Jurídico.~~

~~Art. 6º O Departamento de Execução Esportiva compõe-se de:~~

~~a) 1 (um) Diretor;~~

~~b) 1 (um) Assistente Técnico.~~

~~Art. 7º Para os serviços burocráticos do Conselho, a Prefeitura Municipal poderá, a critério do Chefe do Executivo, ceder dependências do edifício do Paço Municipal, fixando, em ato próprio, o período de utilização e área cedida.~~

~~Art. 8º Será considerado Serviço Relevante ao Município, o trabalho dos conselheiros, diretores e assistentes.~~

~~Art. 9º O CME se reunirá sempre que necessário, ou por solicitação do Prefeito Municipal ou da Câmara de Vereadores, lavrando-se ata de suas deliberações.~~

~~Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal de Esportes será indicado pelo Prefeito Municipal.~~

~~Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova — MG, 17 de março de 1972.~~

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

~~— Autor(es): Executivo / PL nº 864 de 16.03.1972~~

~~— Publicada em: 17/03/1972~~